



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 08/2018

Ratifica o ingresso do município de Bela Vista do Paraíso-Pr e as alterações do Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná – CODINORP e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica ratificado o ingresso do Município de Bela Vista do Paraíso-PR no CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP.

Art. 2º. Ficam ratificadas as alterações do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, aprovados pela Assembleia Geral, em 15/02/2018 e 06/04/2018, conforme instrumentos da Segunda e Terceira Alterações do Protocolo de Intenções, partes integrantes do Anexo I desta lei.

Art. 3º. Ficam ratificadas as alterações do Estatuto do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, aprovados pela Assembleia Geral, em 15/02/2018 e 06/04/2018, conforme instrumentos da Segunda e Terceira Alterações do Estatuto, partes integrantes do Anexo II desta lei.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, não alteradas pela presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de junho de 2018.


JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal